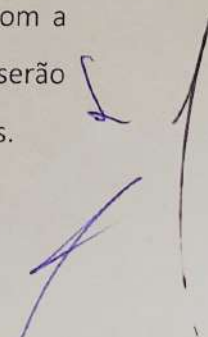


ATA DE REUNIÃO DE CREDORES EM CONTINUAÇÃO CONVOCADA NOS TERMOS DA CLÁUSULA 10 E SEGUINTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BIOENERGIA DO BRASIL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CENTRAL DE ÁLCOOL LUCÉLIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 (quinze) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), em continuação ao ato instalado em 1ª Convocação no dia 14/02/2022, com início às 17 (dezesete) horas, na Rua Hungria, 1.100, 8º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, conforme constou da respectiva Ata de Reunião de Credores.

CONVOCAÇÃO: Carta de Convocação de Reunião de Credores encaminhada pelos patronos das empresas Bioenergia do Brasil S/A e Central de Álcool Lucélia Ltda., ambas em Recuperação Judicial, cujo processo tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Lucélia/SP, sob o nº 1001872-64.2019.8.26.0326 (“Processo de Recuperação Judicial”), doravante denominadas somente “GRUPO BIOENERGIA”, conforme solicitado pelos Credores Elegíveis, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, composto pelos Credores *Amerra Agri Multi Strategy Fund Lp*, *Amerra Agri Opportunity Fund Lp*, *Amerra Agri Offshore Master Fund II Lp*; *Amerra Agri Fund II Lp*; *Amerra Agri Advantage Fund Lp*; *Amerra Latin America Finance Llc*; *JP Morgan Chase Retirement Plan*, doravante denominados simplesmente “GRUPO AMERRA”, com cópia à Administração Judicial, conforme missiva que faz parte integrante da presente ata, convocando os Srs. Credores Elegíveis, nos termos da Cláusula 10 do Plano de Recuperação Judicial.

MESA: A mesa é composta pelos advogados representantes do GRUPO BIOENERGIA, Dr. Tiago Aranha D’Alvia, OAB/SP nº 335.730 e Dr. Jorge Nicola Junior, OAB/SP nº 295.406; pela Administração Judicial R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., na pessoa de seus representantes, Dr. Luiz Augusto Winther Rebello Junior e Dr. Arthur Fonseca Cesarini; e pelos advogados representantes do Credor GRUPO AMERRA, Dr. Thiago Braga Junqueira, OAB/SP 286.786 e Dr. Gustavo Rossetto Mendes Batista, OAB/SP nº 361.043, com a participação da Sra. Maria Fernanda Del Grande, assistente jurídico. Os trabalhos serão secretariados pelo Dr. Jorge Nicola Junior, após concordância de todos os presentes.





QUÓRUM PRESENTE: Dispensada verificação de quórum de instalação, por tratar-se de Reunião de Credores em continuação à instalada em 14/02/2022, registra-se a presença dos Credores *Amerra Agri Multi Strategy Fund Lp*,; *Amerra Agri Opportunity Fund Lp*; *Amerra Agri Offshore Master Fund II Lp*, *Amerra Agri Fund II Lp*, *Amerra Agri Advantage Fund Lp*, *Amerra Latin America Finance Llc* e *JP Morgan Chase Retirement Plan*, representando 100% dos Créditos Elegíveis. Presente, ainda, na qualidade de ouvinte, a Credora *Aterra Bio SP S/A*, representada por seus advogados.

ORDEM DO DIA: Nos termos da Carta de Convocação para Reunião de Credores, de 7 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a presente Reunião de Credores foi convocada para deliberação da seguinte Ordem do Dia: (a) extensão do prazo estabelecido na cláusula 5.3.1 do Plano e; (b) eventuais outros assuntos de interesse dos Credores Elegíveis e Recuperandas.

DEBATES / MANIFESTAÇÕES: Por deliberação de todos, foi eleito como Presidente da mesa, o representante da Administração Judicial, Dr. Luiz Augusto Winther Rebello Junior, dispensando-se a gravação em áudio. O Presidente da Mesa abriu os debates, resumiu as deliberações das Reuniões de Credores instaladas em 29/11/2021 e em 31/01/2022 e, na sequência, cumprimentou todos os presentes e passou a palavra aos representantes das Recuperandas e do Grupo Amerra para debates.

Os representantes do Grupo Amerra e das Recuperandas requereram e os Credores Elegíveis deliberaram, com a aquiescência dos representantes das Recuperandas, pela suspensão dos trabalhos por 1 (uma) hora, para evolução de tratativas, suspensão esta prorrogada por mais por mais 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

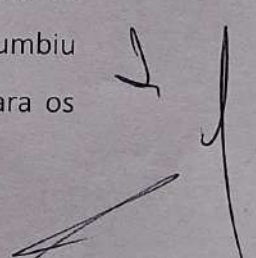
Retomados os trabalhos e passada a palavra aos representantes do Grupo Amerra, estes esclareceram ao Sr. Presidente, representante da Administração Judicial, que procederam, nesta data, com o pagamento do Preço SPE Credores, conforme e no prazo da decisão judicial de fls. 6.589/6.604 do Processo de Recuperação Judicial, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), conforme comprovante anexo. Consignaram, ainda, que deixaram de fazer o pagamento do valor adicional de R\$



8.475.780,96, conforme determinado na referida decisão judicial, em função da decisão proferida em 14.2.2022, também anexa, de não conhecimento do Agravo de Instrumento nº 2225415-35.2021.8.26.000, julgando prejudicada, portanto, a decisão anterior que havia determinado a reserva para assegurar o pagamento de crédito fiscal reclamado pela União em face do Grupo Bioenergia. Entretanto, haja vista a necessidade de, ainda, evoluir nas tratativas com as Recuperandas, a fim de prevenir litígios, sugerem e deliberam pela suspensão da presente Reunião de Credores com o retorno às 14 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, na Rua Hungria, 1.100, 8º andar, São Paulo, Estado de São Paulo.

Pelos representantes das Recuperandas foi consignado o envio, aos representantes do Grupo Amerra, de diversos documentos atinentes a desembolsos realizados pelo Grupo Bioenergia após a Data de Fechamento prevista originariamente no Plano de Recuperação Judicial, cuja observância pelo Grupo Amerra constitui condição essencial para a perfectibilização da adjudicação pretendida. Também, foi consignada a existência de pendências na constituição da SPE UPI BIO por questões de força maior, o que também constitui impeditivo, ainda que provisório, para a adjudicação pretendida. Por fim, foi consignada a existência de recursos pendentes de trânsito em julgado tendo por escopo a convocação de Assembleia Geral de Credores para fins de deliberação sobre pontos essenciais aos desdobramentos do feito, o que pode macular a higidez da adjudicação pretendida.

Pelos representantes do Grupo Amerra foi consignado que os documentos recebidos serão oportunamente analisados e que, ao menos nesse primeiro momento, não comprovam os desembolsos alegadamente realizados. Consignaram também que, inobstante a intenção de, de boa-fé, analisar o pleito do Grupo Bioenergia, eventual reembolso em favor do Grupo Bioenergia de desembolsos eventualmente efetuados não é condição para adjudicação da SPE UPI BIO, conforme termos do Plano e decisões judiciais proferidas pelo Juízo da Recuperação. Por fim, também ressalvaram que, diante do pagamento realizado pelo Grupo Amerra nesta data, este se desincumbiu integralmente das suas obrigações para fins de adjudicação da SPE UPI BIO, para os devidos fins.





O Sr. Presidente declarou encerrados os debates.

VOTAÇÃO: Votação, por unanimidade do Grupo Amerra, na forma acima, para suspensão dos trabalhos e sua retomada às 14 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, na Rua Hungria, 1.100, 8º andar, São Paulo, Estado de São Paulo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e, após a leitura da ata contando com a concordância de todos os presentes, declarou suspensa a Reunião de Credores em continuação, ficando prejudicada a 2ª (segunda) convocação, em razão da instalação da Reunião de Credores em 1ª (primeira) Convocação. Nada mais, às 21 horas e 53 minutos.

~~GRUPO BIOENERGIA~~

Dr. Tiago Aranha D'Alvia

OAB/SP nº 335.730

R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Dr. Luiz Augusto Winther Rebello Junior

~~GRUPO AMERRA~~

Dr. Thiago Braga Junqueira

OAB/SP nº 286.786